

Lei N° 390

<sup>1º</sup> Autoriza a aquisição de posse de terreno urbano de propriedade do senhor Vicente de Assis Pereira e dá outras providências.

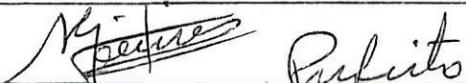
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir posse em terreno urbano com área de 8.748 m<sup>2</sup> (oitocentos setecentos e quarenta e oito metros quadrados) pertencente ao senhor Vicente de Assis Pereira, que ali mantém sua posse mansa e pacífica por mais de 30 (trinta) anos, com a seguinte confrontação, pelo lado direito com terreno pertencente a Evandro Cesar Haghlaes, com este indo até a serra, daí descendo divide com o terreno do Patrimônio Públco, até chegar na divisa do Grupo Escolar, por R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Destina-se a presente aquisição para construção de casas populares a serem destinadas para pessoas carentes do Município.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Torto, 13 de março  
de 1995.

 Prefeito